



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.435.393/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLUQUE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE JOAO BELCHIOR GOULART	NÚMERO 1151	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 97.574-331	BAIRRO/DISTRITO HIDRAULICA	MUNICÍPIO SANTANA DO LIVRAMENTO	UF RS
-------------------	-------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO@SOLUQUE.COM.BR	TELEFONE (55) 3244-2818
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 18:10:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206085295

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SOLUQUE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100068624

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

SANTANA DO LIVRAMENTO

Local

2 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7586796 em 03/03/2021 da Empresa SOLUQUE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09435393000130 e protocolo 210058323 - 07/01/2021. Autenticação: 8D51E3E9DDDF71E87A9D7CEA72021B6D541CDEF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/005.832-3 e o código de segurança PCy9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/17

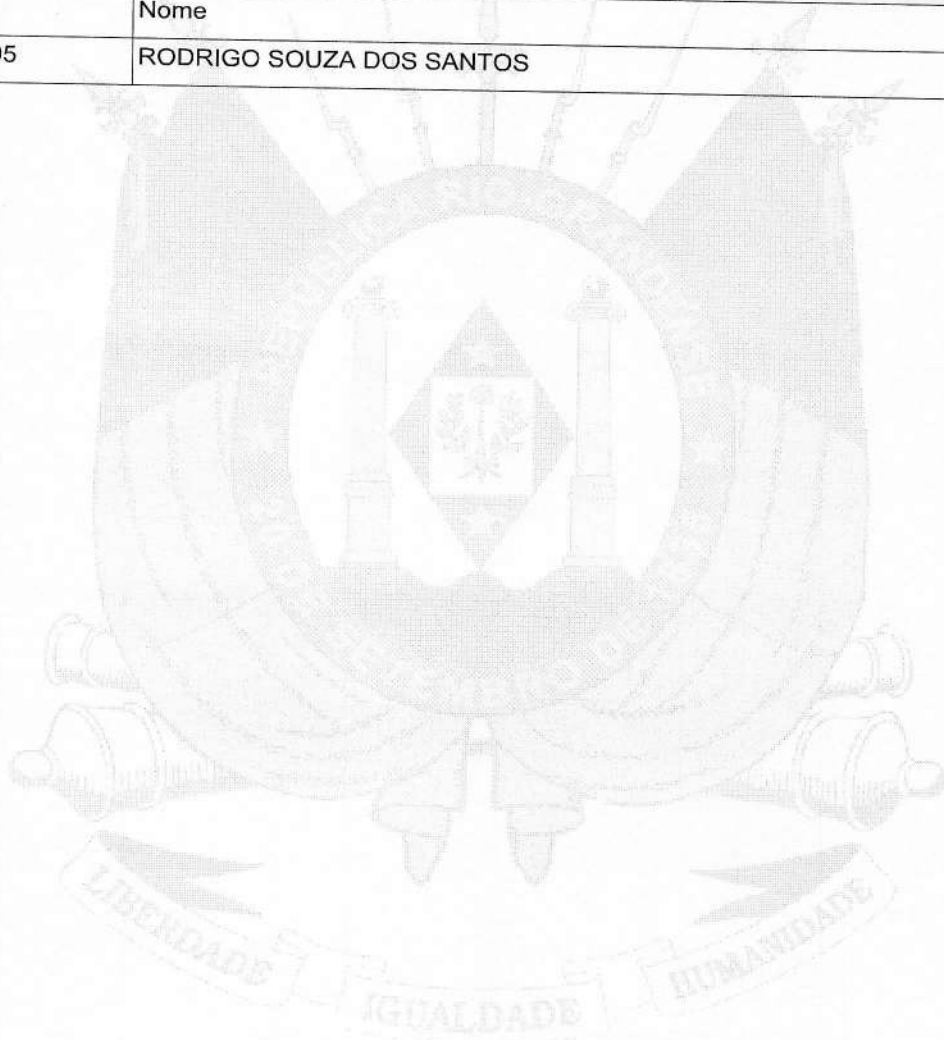


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/005.832-3	RSP2100068624	07/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.712.780-05	RODRIGO SOUZA DOS SANTOS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7586796 em 03/03/2021 da Empresa SOLUQUE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09435393000130 e protocolo 210058323 - 07/01/2021. Autenticação: 8D51E3E9DDDF71E87A9D7CEA72021B6D541CDEF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/005.832-3 e o código de segurança PCy9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

SOLUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

SANTANA DO LIVRAMENTO – RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os infra-assinados, **RODRIGO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, portador da carteira de identidade nº 106961124, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 002.712.780-05, residente e domiciliado nesta cidade de Santana do Livramento – RS, na rua Osvaldo Alves, nº 120, planalto, CEP: 97.572-560 e **MARIA ELIZABETE SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 1026134245, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 255.490.650-53, residente e domiciliada nesta cidade de Santana do Livramento – RS, na Av. João Belchior Goulart, nº 1147, centro, CEP: 97.574-331, representada neste ato por seu procurador, **RODRIGO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, portador da carteira de identidade nº 106961124, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 002.712.780-05, residente e domiciliado nesta cidade de Santana do Livramento – RS, na rua Osvaldo Alves, nº 120, planalto, CEP: 97.572-560.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **SOLUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, a qual possui sede e foro na cidade de Santana do Livramento – RS, na Av. Presidente João Goulart, nº 1151, centro, CEP: 97574-331, inscrita no CNPJ sob nº 09.435.393/0001-30, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43206085295, têm entre si, justo e contrato, esta alteração do contrato social, mediante as condições assim estabelecidas:

PRIMEIRA – A sociedade passará a ter como objeto social a atividade de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, design gráfico, desenhos de páginas para internet, web design e artes gráficas, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, comércio varejista de artigos de papelaria, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, promoção de vendas, marketing direto, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, provedores de acesso às redes de comunicações, e treinamento em informática.

Em função desta modificação a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7586796 em 03/03/2021 da Empresa SOLUQUE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09435393000130 e protocolo 210058323 - 07/01/2021. Autenticação: 8D51E3E9DDDF71E87A9D7CEA72021B6D541CDEF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/005.832-3 e o código de segurança PCy9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/17

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social a atividade de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, design gráfico, desenhos de páginas para internet, web design e artes gráficas, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, comércio varejista de artigos de papelaria, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, promoção de vendas, marketing direto, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, provedores de acesso às redes de comunicações, e treinamento em informática.

SEGUNDO – Tendo em vista a necessidade de se adequar as alterações produzidas na estrutura da empresa deliberem os sócios, reformar e consolidar o contrato social neste instrumento, passando o mesmo a vigorar conforme a seguinte nova redação completa, conforme a Lei 10.406/02 – Código Civil – Sociedade Limitada.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOLUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

SANTANA DO LIVRAMENTO – RS

Os infra-assinados, **RODRIGO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, portador da carteira de identidade nº 106961124, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 002.712.780-05, residente e domiciliado nesta cidade de Santana do Livramento – RS, na rua Osvaldo Alves, nº 120, planalto, CEP: 97.572-560 e **MARIA ELIZABETE SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 1026134245, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 255.490.650-53, residente e domiciliada nesta cidade de Santana do Livramento – RS, na Av. João Belchior Goulart, nº 1147, centro, CEP: 97.574-331, representada neste ato por seu procurador, **RODRIGO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, portador da carteira de identidade nº 106961124, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 002.712.780-05, residente e domiciliado nesta cidade de Santana do Livramento – RS, na rua Osvaldo Alves, nº 120, planalto, CEP: 97.572-560; tem entre si, justo e contratado constituir uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, que reger-se-á em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7586796 em 03/03/2021 da Empresa SOLUQUE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09435393000130 e protocolo 210058323 - 07/01/2021. Autenticação: 8D51E3E9DDDF71E87A9D7CEA72021B6D541CDEF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/005.832-3 e o código de segurança PCy9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO GERAL

pág. 4/17

CAPÍTULO I

Do nome empresarial, Sede, Objeto e duração da Sociedade

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **SOLUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Santana do Livramento – RS, na Av. Presidente João Goulart, nº 1151, centro, CEP: 97574-331, podendo abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios e quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social a atividade de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, design gráfico, desenhos de páginas para internet, web design e artes gráficas, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, comércio varejista de artigos de papelaria, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, promoção de vendas, marketing direto, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, provedores de acesso às redes de comunicações, e treinamento em informática.

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital social

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, divididos em 8.000 (oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma e estará assim distribuído e integralizado pelos sócios:

- a) O sócio **RODRIGO SOUZA DOS SANTOS** subscreve 7.840 (sete mil oitocentos e quarenta) quotas no valor de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta) reais que serão integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento.
 - b) A sócia **MARIA ELIZABETE SOUZA DOS SANTOS** subscreve 160 (cento e sessenta) quotas no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta) reais que serão integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento.
- O capital social da sociedade fica assim dividido entre os sócios:



- RODRIGO SOUZA DOS SANTOS.....	R\$ 7.840,00
- MARIA ELIZABETE SOUZA DOS SANTOS.....	R\$ 160,00
TOTAL.....	R\$ 8.000,00

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei.

CAPÍTULO III

Da Administração

CLÁUSULA 7ª - A sociedade será administrada pelo sócio RODRIGO SOUZA DOS SANTOS, com a designação de diretor, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios não poderão em qualquer circunstância praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, o da prestação de garantia a favor de terceiros e, ainda, praticar atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

CLÁUSULA 8ª - É vedado aos sócios obrigar a sociedade em avais, fianças, abonos ou quaisquer outras responsabilidades de mero favor, estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA 9ª - Os sócios quando no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore e cujos valores serão fixados de comum acordo.

CAPÍTULO IV

Das quotas e sua cessão

CLÁUSULA 10ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, ressalvando o contido no parágrafo único, transferi-las ao pretendente indicado.



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO GERAL

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não abrange as cessões e transferências de quotas a descendentes em 1º (primeiro) grau, sendo ditas cessão e transferências permitidas livremente, à vontade da cedente.

CLÁUSULA 11ª - O sócio que quiser ceder ou transferir as suas quotas ou parte delas a pessoas do gênero estranho às qualificadas no parágrafo da cláusula anterior, assim o comunicará, por escrito, à sociedade, indicando o pretendente e o preço ajustado, devendo a sociedade ou os demais sócios se manifestarem sobre a opção de compra assegurada na cláusula anterior no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do aviso. Decorrido esse prazo sem que a sociedade ou os outros sócios, em conjunto ou individualmente, exerçam o direito de preferência que lhes assiste, o cedente poderá transferir as quotas ofertadas ao pretendente indicado.

CLÁUSULA 12ª - É livre a cessão de quotas de capital entre os sócios, ressalvada a preferência de cada um, na proporção das quotas que possuir.

CAPÍTULO V

Do exercício social

CLÁUSULA 13ª - O exercício encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que será levantado o balanço geral da sociedade e elaboradas as demonstrações financeiras pertinentes.

CLÁUSULA 14ª - O Lucro líquido apurado em cada balanço de exercício, depois de feitas às provisões previstas em lei, terá o destino que lhe derem os sócios em reunião que realizarem para tal fim.

CLÁUSULA 15ª - Os prejuízos que, eventualmente, se verificarem nos balanços de exercício serão cobertos pelas reservas então existentes, e, inexistindo estas ou sendo insuficientes, os prejuízos ou o excesso serão contabilizados em conta especial para serem amortizados com lucro de exercícios futuros.

CAPÍTULO VI

Da dissolução

CLÁUSULA 16ª - A interdição, incapacidade, falência, insolvência, morte ou simples retirada de qualquer dos sócios não acarretará na dissolução da sociedade que continuará com os demais sócios, podendo, nos casos de retirada por morte, a senhora LARISSA NUNES DOS SANTOS, CPF: 044.380.400-19, legítima sucessora de ambos sócios ser admitida na sociedade, desde que o queira e seja capaz.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7586796 em 03/03/2021 da Empresa SOLUQUE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09435393000130 e protocolo 210058323 - 07/01/2021. Autenticação: 8D51E3E9DDDF71E87A9D7CEA72021B6D541CDEF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/005.832-3 e o código de segurança PCy9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/17

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá dar prévio aviso de sua intenção mesmo, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

CLÁUSULA 17ª - Os haveres do sócio que se retirar da sociedade, por qualquer das circunstâncias previstas na cláusula anterior, serão apurados e pagos com base no valor patrimonial das quotas de capital, valor este determinado da seguinte forma:

- a) Se o evento ocorrer no primeiro semestre, pela divisão do Patrimônio Líquido constante do último balanço, pelo valor do capital registrado;
- b) Se ocorrer no segundo semestre será levantado um balanço especial, sendo o valor das quotas apurados na forma acima prevista.

CLÁUSULA 18ª - A sociedade entrará em liquidação quando a maioria absoluta do capital social assim o deliberar, procedendo-se, nessa ocasião, à sua liquidação, e, uma vez satisfeitas todas as obrigações, o ativo restante será partilhado entre os sócios, na proporção da participação de cada um no capital social.

CAPÍTULO VII

Das Deliberações

CLÁUSULA 19ª - Nas reuniões dos sócios, as decisões e deliberações, serão tomadas sempre pelo voto da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA 20ª - Por deliberação da maioria absoluta do capital social, a qualquer tempo, poderá ser alterado o contrato social, bem como transformado o tipo jurídico da sociedade.

CAPÍTULO VIII

Das disposições Legais

CLÁUSULA 21ª - A sociedade tem o início de suas atividades previsto para 01 de março de 2008.

CLÁUSULA 22ª - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo pelos sócios e regulados pela legislação que lhes for aplicável.

CAPÍTULO IX

Do Desimpedimento e Legislação Subsidiariamente aplicável

CLÁUSULA 23ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

CAPÍTULO X

Do Foro

CLÁUSULA 24ª - Fica pelas partes, eleito o Fórum da Cidade de Santana do Livramento - RS para serem resolvidas às dúvidas que se originarem do presente contrato de sociedade empresarial, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santana do Livramento, 15 de Dezembro de 2020.

RODRIGO SOUZA DOS SANTOS

MARIA ELIZABETE SOUZA DOS SANTOS
(REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR)





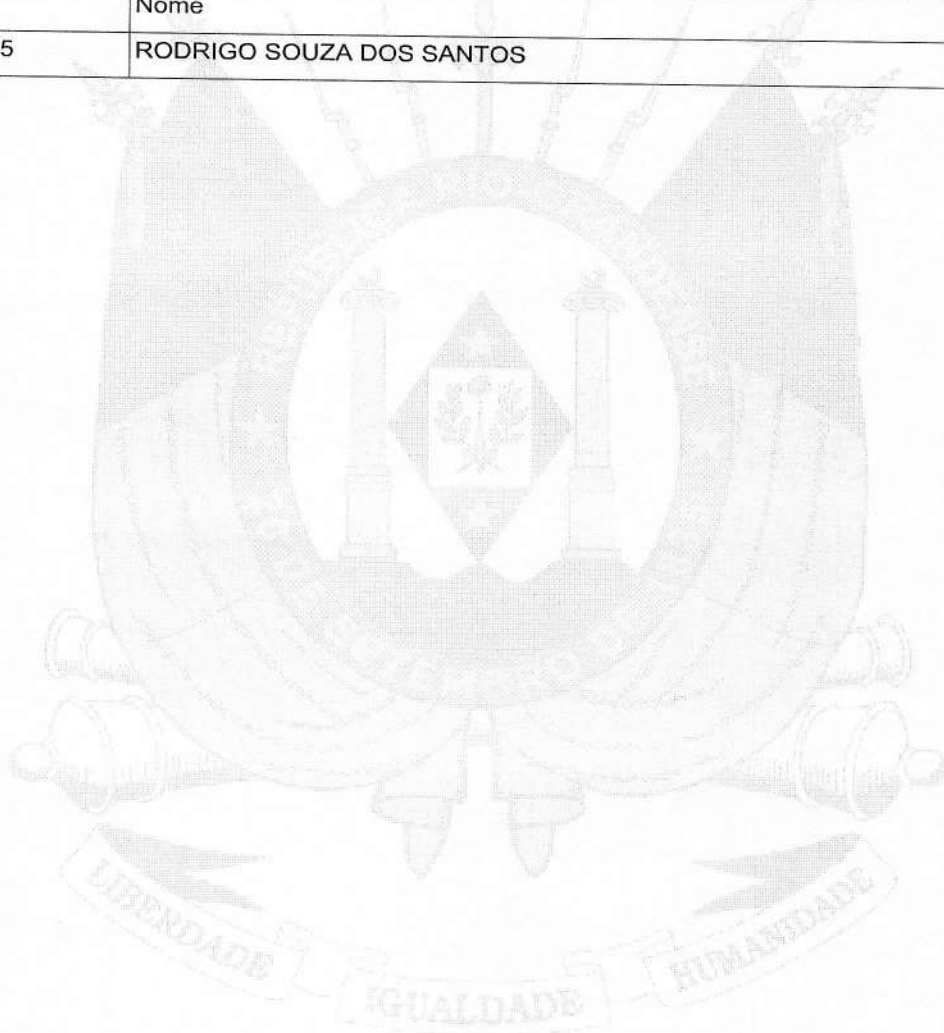
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/005.832-3	RSP2100068624	07/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.712.780-05	RODRIGO SOUZA DOS SANTOS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, RODRIGO SOUZA DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADO, COMERCIANTE, DATA DE NASCIMENTO 15/10/1982, RG Nº 106961124 SSP-RS, CPF 002.712.780-05, RUA OSVALDO ALVES, Nº 120, BAIRRO PLANALTO, CEP 97572-560, SANTANA DO LIVRAMENTO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santana Do Livramento, 02 de março de 2021.

RODRIGO SOUZA DOS SANTOS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7586796 em 03/03/2021 da Empresa SOLUQUE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09435393000130 e protocolo 210058323 - 07/01/2021. Autenticação: 8D51E3E9DDDF71E87A9D7CEA72021B6D541CDEF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/005.832-3 e o código de segurança PCy9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/17

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

MARIA ELIZABETE SOUZA DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, COMERCIANTE, NASCIDA EM 05/04/1953, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1026134245, EXPEDIDA PELA SSP/RS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 255.490.650-53, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, NA AV. JOÃO BELCHIOR GOULART, Nº 1147, CENTRO, CEP: 97.574-331.

OUTORGADO:

RODRIGO SOUZA DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, NASCIDO EM 15/10/1982, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 106961124, EXPEDIDA PELA SSP/RS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 002.712.780-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, NA RUA OSVALDO ALVES, Nº 120, PLANALTO, CEP: 97.572-560

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), TITULAR DE EIRELI, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011,

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade**.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

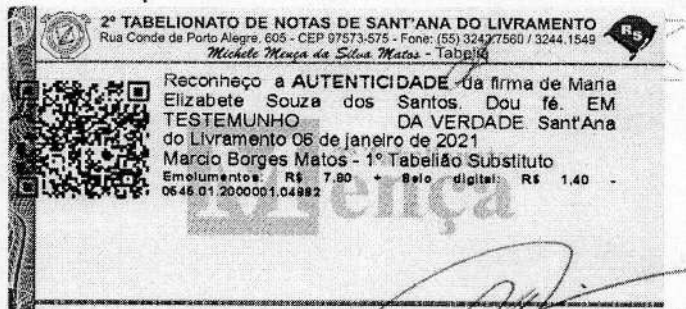


§ 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*)

SANTANA DO LIVRAMENTO - RS, 15 de DEZEMBRO de 2020.



Maria Elizabeth S dos Santos



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.





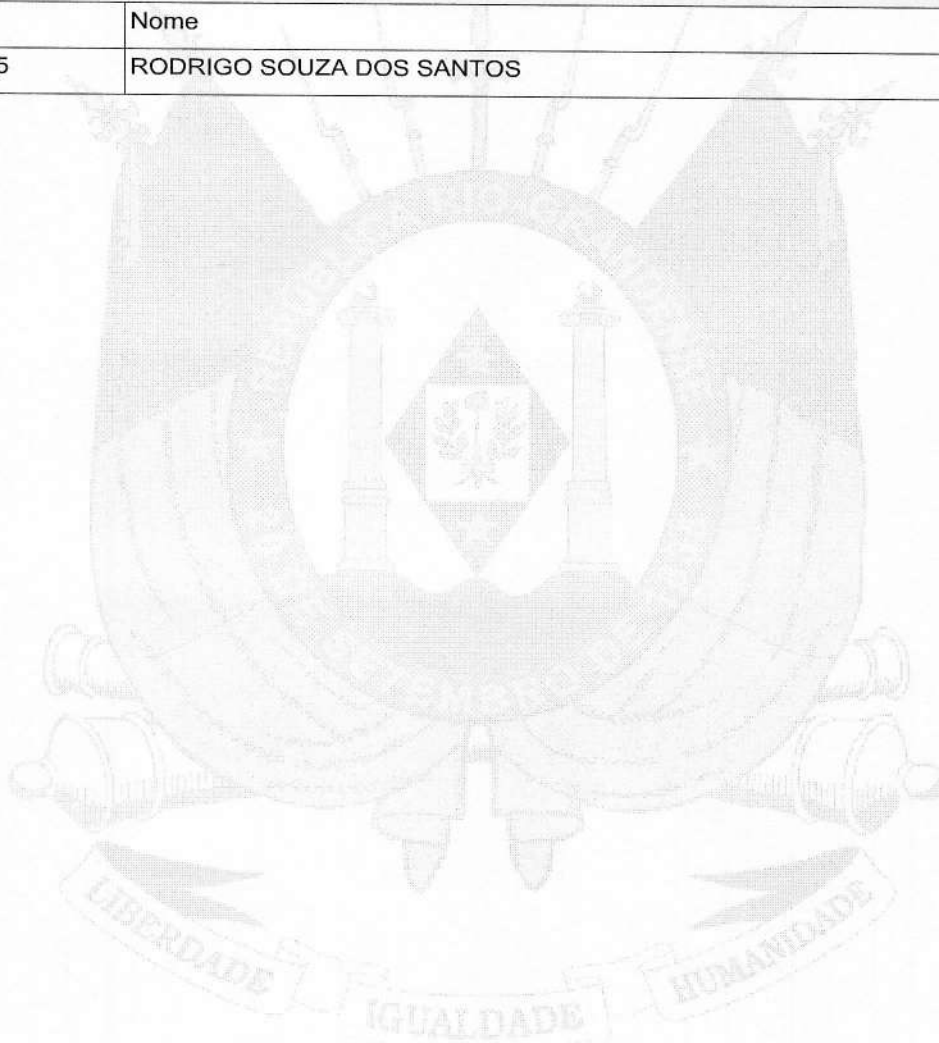
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/005.832-3	RSP2100068624	07/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.712.780-05	RODRIGO SOUZA DOS SANTOS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7586796 em 03/03/2021 da Empresa SOLUQUE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09435393000130 e protocolo 210058323 - 07/01/2021. Autenticação: 8D51E3E9DDDF71E87A9D7CEA72021B6D541CDEF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/005.832-3 e o código de segurança PCy9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/17

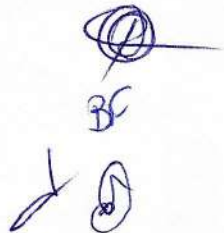
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, RODRIGO SOUZA DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADO, COMERCIANTE, DATA DE NASCIMENTO 15/10/1982, RG Nº 106961124 SSP-RS, CPF 002.712.780-05, RUA OSVALDO ALVES, Nº 120, BAIRRO PLANALTO, CEP 97572-560, SANTANA DO LIVRAMENTO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santana Do Livramento, 02 de março de 2021.

RODRIGO SOUZA DOS SANTOS

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOLUQUE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 09.435.393/0001-30 e protocolado sob o número 21/005.832-3 em 07/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7586796, em 03/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cristiano Neves da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.712.780-05	RODRIGO SOUZA DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.712.780-05	RODRIGO SOUZA DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.712.780-05	RODRIGO SOUZA DOS SANTOS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.712.780-05	RODRIGO SOUZA DOS SANTOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.712.780-05	RODRIGO SOUZA DOS SANTOS

Porto Alegre, quarta-feira, 03 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Neves da Silva, Servidor(a) Público(a), em 03/03/2021, às 15:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 21/005.832-3.



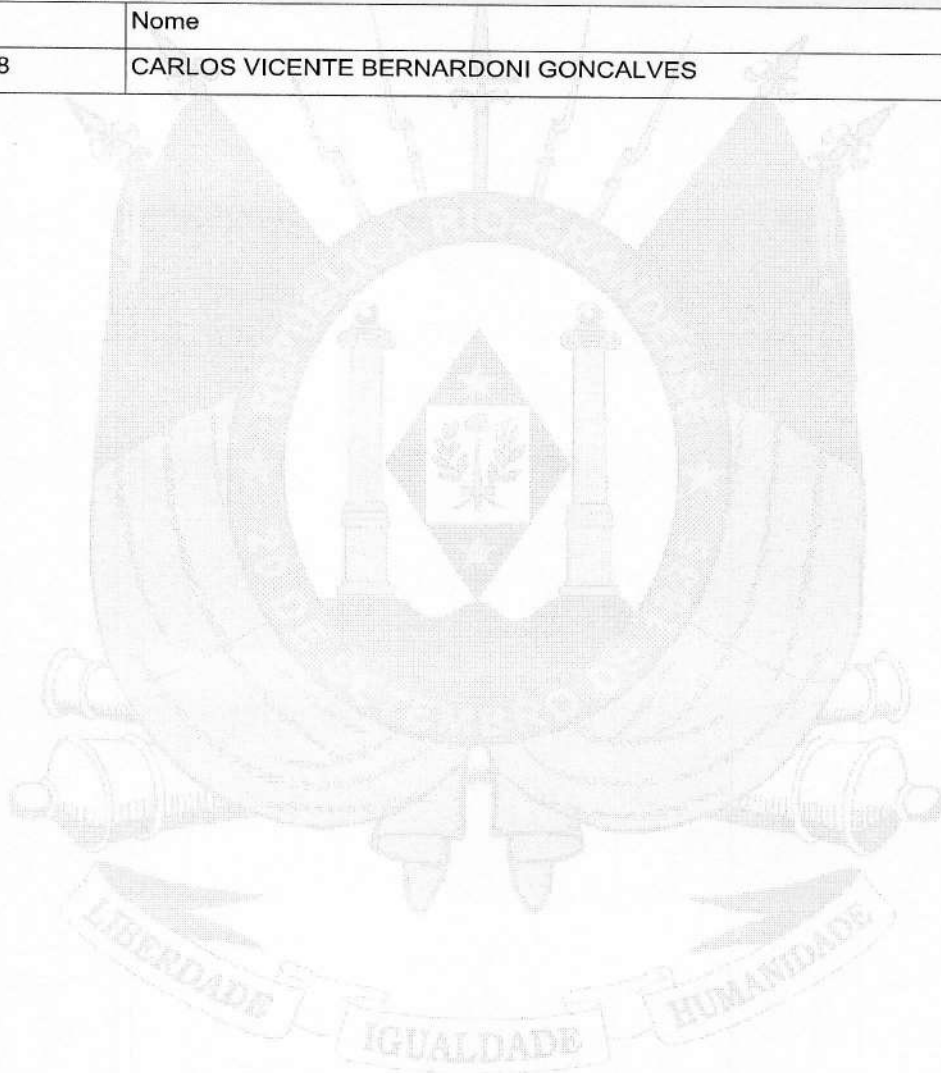


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 03 de março de 2021





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA/FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 30455 - Nome: SOLUQUE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI

CNPJ/CPF: 09435393000130 RG: Insc. Est.:

Endereço: , /

Bairro:

Cidade: / CEP:

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Inscrição:131337

Razão Social:SOLUQUE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI

Endereço:AV.JOÃO B.GOULART 1151, / - NÃO INFORMADO

Atividade:COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS referentes a INSCRIÇÃO acima identificada.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Observações :

Sant'ana do Livramento, 23 de março de 2023

Código de Autenticidade da Certidão

13625132303202951000169421882139200





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SOLUQUE COM E SERVS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ base: **09.435.393/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **20 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23398260**
Autenticação: **33504799**



A BF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLUQUE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.435.393/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:06 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: **93D5.0D92.E798.8400**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BF
[Assinatura manuscrita]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.435.393/0001-30
Razão Social: SOLUQUE COM E SERV DE INFORMATICA LTDA
Endereço: AV JOAO BELCHIOR GOULART 1151 / CENTRO / SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS / 97574-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

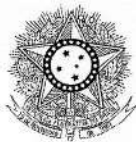
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030202303349302538

Informação obtida em 20/03/2023 17:34:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUQUE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.435.393/0001-30

Certidão nº: 11824063/2023

Expedição: 20/03/2023, às 17:36:30

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUQUE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.435.393/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em azul, com um círculo ao redor do nome e uma data '25' no canto superior direito.

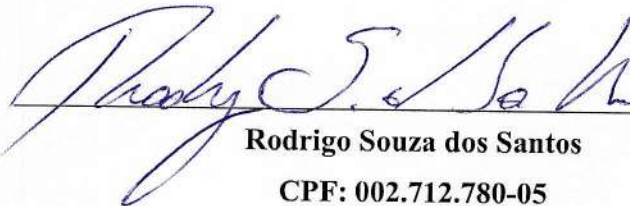
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa Soluque Comércio e Serviços de Informática LTDA

cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º. inciso XXXIII da Constituição Federal: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”


Santana do Livramento, 28 de Março de 2023.



Rodrigo Souza dos Santos

CPF: 002.712.780-05

Sócio-Gerente



09435393/0001-30

**SOLUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA**


**AV JOÃO B GOULART, 1151
CENTRO - CEP 97574-001**

SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório nº 003/2023, que a empresa Soluque Comércio e Serviços de Informática Ltda não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos, da Lei Federal e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Santana do Livramento/RS, 28 de Março de 2023



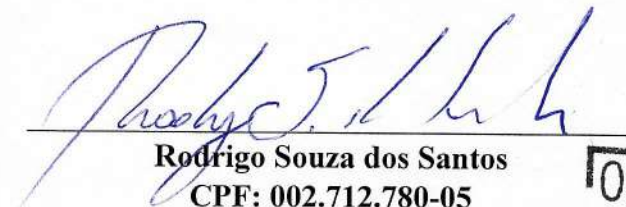
Rodrigo Souza dos Santos
CPF: 002.712.780-05
Sócio-Gerente

09435393/0001-30
SOLUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
AV JOÃO B GOULART, 1151
CENTRO - CEP 97574-001
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

DECLARAÇÃO DE EMPRESA ENQUADRADA COMO ME

Eu, Rodrigo Souza dos Santos, CPF 002.712.780-05, declaro as penas de lei penal e civil que a Empresa Soluque Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ 09.435.93/0001-30, estabelecida na Av João Belchior Goulart, nº 1151, Santana do Livramento está enquadrada como microempresa (ME) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa nos termos da lei.

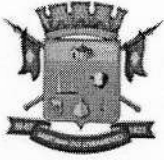
Santana do Livramento/RS, 28 de Março de 2023



Rodrigo Souza dos Santos
CPF: 002.712.780-05
Sócio-Gerente



09435393/0001-30
SOLUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
AV JOÃO B GOULART, 1151
CENTRO - CEP 97574-001
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS



ATESTADO

Eu, Luciana Weber da Silva Marques - Diretora Geral, servidora pública do Sistema de Previdência Municipal de Santana do Livramento-RS (SISPREM), venho por meio deste atestar que a empresa Soluque Comércio e Serviços de Informática, CNPJ 09.435.393/0001-30, realizou e entregou satisfatoriamente os serviços de desenvolvimento, construção, manutenção, operacionalização e hospedagem de site, conforme contrato firmado com este órgão público.

Durante todo o período de execução do contrato, a empresa Soluque Comércio e Serviços de Informática cumpriu rigorosamente todas as obrigações contratuais, demonstrando competência técnica, profissionalismo e responsabilidade.

Por todo o exposto, atesto que a empresa Soluque Comércio e Serviços de Informática realizou os serviços contratados.

Santana do Livramento, 27 de março de 2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora Geral